

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.452

DE 11 DE ABRIL DE 2007.

FL. Nº

13

PROC. Nº

PL 7/07

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado a atender despesas com manutenção de programas custeados com recursos Federal e Estadual, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$-	42.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF.....R\$-	3.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$-	5.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material PermanenteR\$-	20.000,00
Total.....R\$-	70.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendação contida no § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda